

CARTAS PATRIMONIAIS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

HERITAGE CHARTERS AND THE PRESERVATION OF THE SCIENCE AND TECHNOLOGY CULTURAL HERITAGE

Marcus Granato^a
Emanuela Sousa Ribeiro^b
Bruno Melo de Araújo^c

RESUMO

Introdução: As Cartas Patrimoniais são documentos elaborados por especialistas que objetivam orientar e uniformizar as práticas em torno da proteção aos bens culturais. **Objetivo:** Este relato caracteriza os documentos que se denominam como Cartas Patrimoniais e suas diversas formas de elaboração. Enfatiza-se a escassez de Cartas Patrimoniais relativas ao patrimônio cultural de ciência e tecnologia (PCC&T) e apresentam-se as principais características da Carta do Rio de Janeiro sobre este patrimônio. **Metodologia:** Através de revisão de bibliografia e da análise de fontes primárias são discutidos aspectos relacionados à construção das Cartas Patrimoniais. Para a análise específica da elaboração da Carta do Rio de Janeiro sobre o PCC&T, foi realizado estudo de caso, posto que são apresentadas suas características principais e possíveis desdobramentos para uma proteção mais efetiva do PCC&T. **Resultados:** As Cartas Patrimoniais são produzidas a partir da iniciativa de instituições que possuem a atribuição formal para tal (UNESCO, ICOMOS, IPHAN, entre outras), ou através da atuação de profissionais relacionados ao patrimônio cultural que, a partir de consensos possíveis, elaboram diretrizes que normatizam procedimentos e métodos de preservação. A Carta do Rio de Janeiro sobre o PCC&T abriu um leque de atividades necessárias para construção de uma valorização ativa do PCC&T, a fim de que se construam políticas de preservação e formação de profissionais capacitados para atuar com esta tipologia patrimonial.

Descritores: Cartas patrimoniais. Patrimônio Cultural. Ciência e tecnologia. Carta do Rio de Janeiro.

^a Doutor em Engenharia Metalúrgica e de Materiais Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). E-mail: marcus@mast.br

^b Docente do Departamento de Antropologia e Museologia (DAM) na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). E-mail: emanuelasousaribeiro@yahoo.com.br

^c Doutorando em Museologia e Patrimônio pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/ Museu de Astronomia e Ciências Afins na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). E-mail: brunomelodearaujo@yahoo.com.br

1 INTRODUÇÃO

Este relato aborda os documentos patrimoniais como instrumentos de preservação do patrimônio cultural, em especial, aquele relacionado e proveniente das atividades de ensino e pesquisa.

A diversidade de artefatos a que estamos nos referindo é grande, incluindo desde coleções de insetos até edificações inteiras, como pavilhões de observatórios e laboratórios, passando por equipamentos, livros, documentos arquivísticos, fotografias, montagens, objetos de demonstração etc. Muitas destas tipologias de artefatos já têm instrumentos de proteção estabelecidos e mesmo metodologias regulares de salvaguarda, que proporcionam certa segurança em termos da probabilidade de persistirem existindo para serem apropriados por gerações futuras. Por outro lado, como já constatado em pesquisas anteriores (GRANATO; MAIA; SANTOS, 2014), grandes quantidades de artefatos que poderiam constituir Patrimônio Cultural de Ciência e Tecnologia (PCC&T) já se perderam e são continuamente desconsiderados, resultando em grandes vazios documentais.

É interessante constatar que os fragmentos preservados por gerações anteriores à nossa constituem hoje talvez a principal fonte que se pode usar para construir narrativas sobre esse passado e são considerados verdadeiros tesouros para aqueles que os utilizam para compreender melhor a nossa existência. Isso se dá desde os registros fósseis, que auxiliam a construir a história da Terra e da vida, até os fundos arquivísticos, incluindo fotografias e cadernos de laboratório de cientistas, que são vestígios das práticas, objetos e experimentos usados na produção do conhecimento no decorrer dos tempos.

Já percebemos claramente também que os vazios documentais constituem-se em verdadeiros desafios para os historiadores e a sociedade em geral, no sentido de dificultarem a compreensão dos fatos e processos sociais, possibilitando maior incerteza sobre as narrativas construídas sobre nosso passado. Isto pode interferir diretamente com a memória e a noção de cidadania de cada um (CHAUÍ, 2006).

Mas o que consideramos patrimônio cultural? O que deve ser esquecido e o que deve ser guardado e preservado? O fato de ser patrimonializado garante a salvaguarda de um bem cultural?

A noção de patrimônio está ligada a um recorte que se faz da realidade, uma escolha, uma seleção com base em critérios pré-estabelecidos, socialmente compartilhados, e que são mutáveis no tempo e no espaço. Assim, algo selecionado no século XIX para ser preservado para o futuro pode ter seguido regras de seleção que não se coadunam com a realidade contemporânea. Por outro lado, escolhas feitas em território asiático podem diferir daquelas realizadas em terras brasileiras.

Aspectos culturais, políticos e econômicos interferem diretamente nesses critérios e obviamente estamos falando de atribuição de valores e de relações de força, que acabam por designar determinados elementos como representativos de grupos sociais, períodos históricos, regionalidades, dentre outros aspectos que contribuem na formação de identidades plurais.

Os bens que constituem o patrimônio cultural tangível foram escolhidos porque a eles foram atribuídos valores, que podem ser muitos e variados (histórico, científico, artístico, afetivo...), numa atividade imersa na dimensão de subjetividade, com todas as imprecisões que a isso estão normalmente relacionadas. E um dos pontos importantes para compreendermos o que forma esse universo é quem atribui esses valores e quem define o que é ou não é patrimônio cultural (CASTRIOTA, 2005).

Inicialmente devemos estabelecer diferenças, conceituais e operacionais, entre o patrimônio cultural e o patrimônio cultural protegido pelo Estado. Conforme explica Dantas:

[...] o conceito de patrimônio cultural (em geral) é distinto do conceito de patrimônio cultural protegido. Dizendo de outra maneira, tudo o que o homem produz ou dota de significação pode ser considerado “bem cultural”, mas nem todos esses serão objeto de proteção. O patrimônio cultural protegido é uma construção, baseada na seleção de bens que serão geridos pelas esferas estatais. Essa “seletividade”, que é alçada à categoria de princípio interpretativo, parte da premissa de que nem tudo que é produzido ou apreciado pelo homem pode ou deve ser preservado. O princípio da seletividade impõe a discriminação entre os bens que são preservados e

transmitidos através de critérios estabelecidos na legislação (DANTAS, 2013, p. 233).

Normalmente, nos países existem instituições do Estado que são responsáveis por essa discriminação e pela interpretação e aplicação da legislação, e dentro dessas instituições estão os especialistas, investidos do *saber técnico e da designação institucional* para construir e aparelhar o processo de seleção e escolha de bens, materiais e imateriais, que farão parte do Patrimônio Cultural da nação. Motta compreende este saber como o “ofício dos servidores das instituições públicas dedicadas à preservação do patrimônio cultural, que produzem conhecimentos especializados para a valoração dos bens culturais como patrimônio” (MOTTA, 2011, p. 183). As esferas de poder nesse processo podem ser diversas (municipais, estaduais ou federais) e estão em nível de igualdade quando se trata de preservar um bem cultural (MOTTA, 2011, p. 188-189).

No entanto, para além do poder do especialista, paira também o poder político, geralmente articulado ao poder econômico, que pode interferir decisivamente para que um bem seja considerado, ou não, patrimônio cultural protegido. Assim, não há evidentemente apenas aspectos teóricos e técnicos que orientam as escolhas e nem sempre são estes os mais determinantes nesses processos.

Por outro lado, essas escolhas são feitas, em geral, em nome da sociedade, sem que, no entanto, a mesma tenha se manifestado diretamente sobre isso e mesmo sem conhecer quem a representa nesse processo. Assim, por exemplo, para que um determinado recorte da realidade seja escolhido para patrimônio mundial, é necessário que seja primeiro patrimonializado no país de origem. A partir daí, poderá ou não ser indicado a patrimônio mundial e, caso o seja, entrará numa arena muito mais ampla de disputa de poder, agora em nível global. As regras formais do jogo para escolha do que será patrimônio mundial, de como se dará o processo de escolha, estão dispostas na Convenção da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO, a *Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial*

*Cultural e Natural*¹. O Brasil aderiu à Convenção em 12 de dezembro de 1977, pelo decreto 80.978 (BRASIL, 1977).

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) é a instituição mundial reconhecida para lidar com as regulamentações e definição de procedimentos de identificação e proteção do patrimônio cultural em nível mundial. Novamente estamos aqui mencionando uma instância formal, pretensamente representativa das nações do globo, e onde os especialistas internacionais sobre o tema discutem assuntos correlatos e devem chegar a consensos possíveis que serão traduzidos em documentos patrimoniais. Claro está que ideias muitas vezes diametralmente opostas são colocadas na mesa de discussão e o resultado a que se chegará provavelmente será muito diferente das percepções originais. Por isso são *consensos possíveis* e por isso também a UNESCO publica documentos de características bastante diferenciadas e que muitas vezes são revistos de tempos em tempos.

No Brasil, em nível federal, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) é o responsável pela identificação e nomeação de bens como patrimônio nacional em seus diversos livros de tomo e de registro (GRANATO; CÂMARA, 2008, p. 180-181). A atuação dessa Instituição já foi foco de inúmeras pesquisas, sendo criticamente analisada por atores diversos (CHUVA, 2009; FONSECA, 2005; CALABRE, 2009). O que se percebe é que as ações de proteção legal, em geral, seguem referências culturais² em bases cujas origens, na maioria dos casos, não vêm da motivação social, mas do foro técnico especializado ou político.

Apesar dessa situação, é ainda a atuação dos técnicos das instituições responsáveis pelo tombamento de bens culturais, e o poder de polícia³ a elas relacionado, que permite a preservação de exemplares importantes

¹ Aprovada na Conferência Geral da UNESCO, reunida em Paris, de 17 de Outubro a 21 de Novembro de 1972, na sua décima sétima sessão. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2017.

² A expressão referência cultural tem sido utilizada, sobretudo, em textos que enfatizam a diversidade não só da produção material, como também dos sentidos e valores atribuídos pelos diferentes sujeitos a bens e práticas sociais (FONSECA, 2012, p.112-113).

³ Poder de polícia, do direito administrativo, é o poder-dever que permite a imposição de multas, embargo de obras, limitação do direito à propriedade privada, etc.

característicos da cultura brasileira, mesmo que outros vários deixem de ser ao menos reconhecidos. O que se percebe é a necessidade de criação de canais entre esses técnicos e essas instituições com a sociedade, de forma mais representativa, para que o patrimônio cultural tombado seja mais característico e representativo daquilo que é valorado pela sociedade em suas diversas faces.

Esses mecanismos e instâncias formais de proteção e de definição de regras e normas para a preservação do patrimônio são resultado de movimentos como reuniões, seminários, congressos e espaços de discussão onde grupos interessados em aspectos relacionados ao patrimônio se reúnem para discuti-los, podendo ao seu término produzir Cartas Patrimoniais (CP) que tenham relação direta com a preservação do patrimônio.

A pesquisa para elaboração deste trabalho foi realizada utilizando como metodologia para discussão de aspectos relacionados à construção desses documentos patrimoniais a revisão de bibliografia e a análise de fontes primárias, constituídas pelas diversas Cartas Patrimoniais em suas referências originais. Para a análise específica da elaboração da Carta do Rio de Janeiro sobre o PCC&T, foi realizado estudo de caso, posto que são apresentadas suas características principais e possíveis desdobramentos para uma proteção mais efetiva do PCC&T. A seguir serão discutidas as Cartas Patrimoniais e sua contribuição para a preservação de bens culturais.

A seguir, serão discutidos o processo de elaboração das Cartas Patrimoniais, considerando a dimensão social e temporal de sua criação e a consequente contribuição para preservação de bens culturais.

2 CARTAS PATRIMONIAIS E PRESERVAÇÃO

As Cartas Patrimoniais objetivam orientar e uniformizar as práticas em torno da proteção aos bens culturais. De acordo com Kühl:

As chamadas cartas patrimoniais são documentos – em especial aquelas derivadas de organismos internacionais – cujo caráter é indicativo ou, no máximo, prescritivo. Constituem base deontológica para as várias profissões envolvidas na

preservação, mas não são receituário de simples aplicação (KÜHL, 2010, p. 287).

No entanto, como já mencionado, a presença de grupos, muitas vezes com ideias antagônicas sobre um mesmo assunto, na arena de discussão, pode resultar em documentos onde podemos identificar ideias e normas complementares, e até mesmo contraditórias, motivo pelo qual a mesma autora nos adverte: “Para elaborar uma leitura fundamentada do documento, suas formulações devem ser entendidas em relação aos postulados teóricos da época em que foi produzida e aos desdobramentos do campo” (KÜHL, 2010, p. 287). Faz-se necessário ter em mente o contexto em que os documentos foram elaborados, especialmente o período, o local, o grupo participante, o tema em discussão e os interesses em jogo, para além daqueles formais.

Diante de relações sociais cada vez mais complexas, Santos (2011) identifica três faces da preservação, cujos atores interagem continuamente e nem sempre de maneira harmônica, a saber:

[...] a *institucional*, mais consolidada e, pelo menos legalmente, incontornável, mas sofrendo com o desmonte e a burocratização de instituições que deixaram de estar focadas na produção de conhecimento; a *acadêmica*, que chegou mais tarde, centrada em referências teóricas internacionais e na produção de conhecimento, às vezes desacreditada porque desvinculada da “prática tradicional”; e a face *de mercado*, que vem se ampliando, e na maior parte das vezes não leva em conta a experiência e a reflexão das outras duas, justificando-se pela premência de prazos e resultados (SANTOS, 2011, p. 249-250, grifo do autor).

Como atesta Santos, a face *acadêmica* da preservação apresenta características próprias, ancoradas em suas práticas e saberes, e em interação com a face *institucional* são as duas principais instâncias produtoras de orientações deontológicas acerca de boas práticas de preservação (SANTOS, 2011, p. 240), que muitas vezes são registradas nas chamadas Cartas Patrimoniais.

Tais documentos podem influenciar a formulação de políticas mundiais, nacionais ou regionais e são elaborados em situações diversas, inclusive quando profissionais e especialistas em determinado assunto se reúnem num evento para discussão. Assim, as CP incluem documentos formais da

UNESCO, dos órgãos de patrimônio instituídos nos países para sua preservação e também aqueles produzidos por grupos de indivíduos interessados no assunto e que se reúnem para discuti-lo e propor regras e normas que melhor organizem o setor.

Considerando que neste texto o conceito de preservação está “associado à ‘gestão prática’ do patrimônio por meio da implementação de instrumentos de identificação, proteção e gestão” (SANT’ANA, 2015, p. 2), a preservação de um bem cultural significa:

[...] qualquer ação que se relacione à manutenção física desse bem cultural, mas também a qualquer iniciativa que esteja relacionada ao maior conhecimento sobre o mesmo e sobre as melhores condições de como resguardá-lo para as futuras gerações. Inclui, portanto, a documentação, a pesquisa em todas as dimensões, a conservação e a própria restauração, aqui entendida como uma das possíveis ações para a conservação de um bem (PINHEIRO; GRANATO, 2012, p. 31).

Podemos afirmar que as cartas patrimoniais representam uma medida de preservação, já que resultam da discussão entre diversos atores sobre determinado aspecto relacionado ao patrimônio e contribuem para ampliar o conhecimento sobre procedimentos e metodologias para sua proteção. Permitem também estabelecer regras a serem cumpridas, procurando a padronização das abordagens aos bens culturais, conforme explica Kühl:

As cartas patrimoniais são fruto da discussão de um determinado momento. Antes de tudo, não têm a pretensão de ser um sistema teórico desenvolvido de maneira extensa e com absoluto rigor, nem de expor toda a fundamentação teórica do período. As cartas são documentos concisos e sintetizam os pontos a respeito dos quais foi possível obter consenso, oferecendo indicações de caráter geral. Seu caráter, portanto, é indicativo ou, no máximo, prescritivo (KÜHL, 2010, p. 289).

A primeira Carta Patrimonial, denominada de Carta de Atenas⁴, foi elaborada em Atenas, durante o I Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos em Monumentos Históricos. O evento, organizado pelo *Internacional*

⁴ Disponível em:

<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf>>;
<<http://www.ebah.com.br/content/ABAAABTjgAC/cartas-patrimoniais>>. Acesso em: 01 set. 2017.

Museums Office, contou com a participação de 120 profissionais de 24 países e foi realizado entre 21 e 30 de outubro de 1931. Constitui um primeiro documento internacional que relaciona deliberações de consenso estabelecidas por profissionais dos vários países representados, referentes ao patrimônio cultural e à restauração (CABRAL, 2015).

Normalmente, os documentos produzidos nesse tipo de contexto têm relação direta com as discussões travadas naquele momento, especialmente ligadas a diferentes formas de compreensão e abordagem do patrimônio e das intervenções realizadas em nome de sua possível preservação. A variação de entendimentos sobre o tema implicava em resultados diferenciados nas formas de intervenção realizadas, exigindo uma padronização mínima pelo menos que orientasse os profissionais da época.

Outras cartas elaboradas nesse mesmo contexto foram, por exemplo, as Cartas de Atenas⁵ (1933), de Veneza⁶ (1964), de Machu Pichu⁷ (1977), de Burra⁸ (1980), de Florença⁹ (1981), de Nizhny Tagil¹⁰ (2003), dentre outras.

⁵ Aprovada na assembléia geral do IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM), ocorrido em novembro de 1933 em Atenas. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201933.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2017.

⁶ Elaborada no âmbito do II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos em Monumentos Históricos, ocorrido em maio de 1964, na Itália. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2017.

⁷ Aprovada na assembléia geral do Congresso Internacional de Arquitetos, ocorrido em dezembro de 1977, no Peru. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Machu%20Picchu%201977.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2017.

⁸ Aprovada em 19 de agosto de 1979, pelo *International Council on Monuments and Sites* - Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS- Austrália, e atualizada em 26 de novembro de 1999, sendo esta última versão a reconhecida pelo ICOMOS (organização não governamental global associada à UNESCO). Disponível em: <http://www.icomos.org/charters/burra1999_spa.pdf>. Acesso em: 01 set. 2017.

⁹ A Carta foi elaborada pelos participantes reunido em 21 de maio de 1981, em Florença, do Comitê Internacional de Jardins Históricos e o ICOMOS/IFLA (*International Federation of Landscape Architects*). A Carta foi registrada pelo ICOMOS em 15 de dezembro de 1982. <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Florenc%CC%A7a%201981.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2017.

¹⁰ Elaborada pelos delegados reunidos na Assembleia Geral do *The International Committee for the Conservation of Industrial Heritage* (TICCIH), que se realizou em Nizhny Tagil (Rússia), em 17 de Julho de 2003. Foi posteriormente apresentada ao ICOMOS para ratificação e eventual aprovação definitiva pela UNESCO. Disponível em: <<http://www.patrimoniointustrial.org.br/modules.php?name=News&file=article&sid=29>>. Acesso em: 01 set. 2017.

Muitas dessas iniciativas, especialmente as mais antigas, foram capitaneadas por arquitetos, especialmente ligados ao patrimônio edificado e posteriormente, submetidas e aprovadas no âmbito dos organismos especializados do Sistema das Nações Unidas, em especial o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), que por sua vez é associado à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

O Sistema das Nações Unidas foi criado em 1945 e já no seu ato constitutivo – a Carta da ONU (art. 57) – determinou-se a criação de agências especializadas com funções específicas de acordo com as áreas de atuação (PORTELA, 2015, p. 261). Nesse sentido, a UNESCO “[...] visa a promover a cooperação nestas três áreas [Educação, Ciência e Cultura], com vistas a contribuir para a paz e a proteção dos direitos humanos” (PORTELA, 2015, p. 269).

Neste âmbito, mais formal, encontram-se os documentos patrimoniais emitidos no âmbito da UNESCO, que são divididos em quatro tipos diferentes: Preâmbulos, Convenções, Recomendações e Declarações¹¹, definidos a seguir.

Preâmbulos são documentos que não serão adotados a partir de uma Conferência Geral, mas por conferências internacionais realizadas entre Estados. Esses instrumentos assumirão, portanto, a forma de acordos internacionais (recomendações aos Estados Membros).

Convenções são adotadas através de uma Conferência Geral e preparadas de acordo com um procedimento pré-estabelecido (Regras de Procedimento), definindo regras que os Estados se comprometem a cumprir. Estão sujeitas à ratificação e aceitação dos Estados.

Recomendações são documentos em que, numa Conferência Geral, formula-se princípios e normas em torno de determinada questão em particular e convida-se os Estados Membros a tomarem medidas em conformidade com tais princípios. Não são sujeitos à ratificação e os Estados Membros são convidados a aplicá-las.

¹¹ Disponível em:

<http://portal.unesco.org/en/ev.phpURL_ID=23772&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html#1>. Acesso em: 31 ago. 2017.

Declarações são instrumentos formais e solenes, apropriados para raras ocasiões, quando princípios de grande importância são enunciados, como a Declaração de Direitos Humanos, adotada em 10 de dezembro de 1948. Estes documentos também não são sujeitos à ratificação dos Estados Membros.

Nesse contexto se inserem alguns exemplos importantes relacionados à preservação do patrimônio cultural, por exemplo:

- Convenção relativa às medidas a serem adotadas para proibir e impedir a importação, exportação e transferência de propriedades ilícitas dos bens culturais¹² (1970);
- Convenção para proteção do patrimônio mundial, cultural e natural¹³ (1972);
- Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural subaquático¹⁴ (2001);
- Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial¹⁵ (2003);
- Recomendação de Nova Delhi¹⁶ (1956), relativa à proteção do patrimônio arqueológico;
- Recomendação de Paris¹⁷ (1964), sobre medidas destinadas a proibir e impedir a exportação, a importação e a transferência de propriedades ilícitas de bens culturais;

¹² A partir da Conferência Geral da UNESCO, reunida em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970, em sua décima sexta sessão, adota essa Convenção em 14 de novembro de 1970. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2017.

¹³ A partir da Conferência Geral da UNESCO, reunida em Paris, entre 17 de Outubro e 21 de Novembro de 1972, em sua décima sétima sessão, adota essa Convenção em 16 de novembro de 1972. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0016/001606/160638por.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2017.

¹⁴ A partir da Conferência Geral da UNESCO, reunida em Paris, entre 15 de Outubro e 03 de Novembro de 2001, em sua trigésima primeira sétima sessão, adota essa Convenção em 02 de novembro de 2001. Disponível em: <http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=13520&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html>. Acesso em: 03 set. 2017.

¹⁵ A partir da Conferência Geral da UNESCO”, realizada em Paris, entre 29 de setembro e 17 de outubro de 2003, em sua 32ª sessão, adota Convenção em 17 de outubro de 2003. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001325/132540por.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2017.

¹⁶ A partir da Conferência Geral da UNESCO, reunida em Nova Delhi, entre 05 de novembro e 05 de dezembro de 1956, em sua nona sessão, adota essa Recomendação em 05 de dezembro de 1956. Disponível em: <http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=13062&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html>. Acesso em: 03 set. 2017.

¹⁷ A partir da Conferência Geral da UNESCO”, realizada em Paris, entre 20 de outubro e 20 de novembro de 1964, em sua 13ª sessão, adota a Recomendação em 16 de novembro de

- Recomendação de Paris¹⁸ (1972), relativa à proteção do patrimônio mundial, cultural e natural;
- Recomendação de Paris¹⁹ (1989), para salvaguarda da cultura tradicional e popular;
- Recomendação de Paris²⁰ (2015), relativa à proteção e promoção de museus e coleções, sua diversidade e seu papel na sociedade;
- Declaração de Paris (1966)²¹, sobre os princípios de cooperação cultural internacional;
- Declaração de Paris (2003)²², relativa à Destruição Intencional do Patrimônio Cultural;
- Declaração de Paris (2003)²³, sobre a Preservação do Patrimônio Digital.

Cabe destacar também outros documentos elaborados em outros âmbitos, pois, ao longo do século XX, cada vez mais, a sociedade civil e os especialistas de diversas áreas do conhecimento, vêm produzindo Cartas Patrimoniais. Trata-se de expediente de legitimação e potencialização de

1964. Disponível em: <http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=13083&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html>. Acesso em: 04 set. 2017.

¹⁸ A partir da Conferência Geral da UNESCO, realizada em Paris, entre 17 de outubro e 21 de novembro de 1972, em sua 17ª sessão, adota a Recomendação em 16 de novembro de 1972. Disponível em: <http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=13087&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html>. Acesso em: 04 set. 2017.

¹⁹ A partir da Conferência Geral da UNESCO, realizada em Paris, entre 17 de outubro e 16 de novembro de 1989, em sua 25ª sessão, adota a Recomendação em 15 de novembro de 1989. Disponível em: <http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=13133&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html>. Acesso em: 04 set. 2017.

²⁰ A partir da Conferência Geral da UNESCO, realizada em Paris, adota a Convenção em 17 de novembro de 2015. Disponível em: <http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=49357&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html>. Acesso em: 03 set. 2017.

²¹ A partir da Conferência Geral da UNESCO, realizada em Paris, proclama a Declaração de Princípios da Cooperação Cultural Internacional, em 04 de novembro de 1966. Disponível em: <http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=13147&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html>. Acesso em: 03 set. 2017.

²² A partir da Conferência Geral da UNESCO, realizada em Paris, entre 29 de setembro e 17 de outubro de 2003, em sua 32ª sessão, proclama a Declaração em 17 de outubro de 2003. Disponível em: <http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=49357&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html>. Acesso em: 03 set. 2017.

²³ A partir da Conferência Geral da UNESCO, realizada em Paris, entre 29 de setembro e 17 de outubro de 2003, proclama os princípios presentes no Capítulo, em 15 de outubro de 2003. Disponível em: <http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=17721&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html>. Acesso em: 03 set. 2017.

vozes, que se torna cada vez mais comum na sociedade contemporânea e que, de acordo com Santos, ajuda a configurar o próprio campo patrimonial:

Hoje, pode-se afirmar que a preservação do patrimônio constitui um campo do conhecimento que assegura sua unidade na transdisciplinaridade de que é constituído, identificado por uma história, por uma legislação que trata da proteção e a regula, por um corpo teórico relativo ao restauro e à conservação de bens móveis e imóveis, por uma reflexão crítica sobre a abrangência e o significado da ação patrimonial e por metodologias de pesquisa, de projeto e de inventário construídas e legitimadas por um corpo de pesquisadores e especialistas. *Nesse campo atuam técnicos e pesquisadores de universidades, instituições governamentais e não governamentais com representatividade local, nacional e internacional, que firmam cartas de princípios sobre normas técnicas e éticas de conservação, intervenção e proteção* (SANTOS, 2011, p. 240, grifo nosso).

Neste sentido, os grupos organizados prescindem das tradicionais instâncias de legitimação - as instituições internacionais e nacionais de preservação - e buscam se organizar em torno de demandas sociais, compreendendo a produção de Cartas Patrimoniais como estratégias de mobilização e difusão de conhecimentos e diretrizes.

No Brasil, este expediente é cada vez mais adotado por grupos de mobilização diversos que resultaram em Cartas Patrimoniais, por exemplo: a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros (ou Carta de Juiz de Fora), elaborada em evento organizado pelo IPHAN, Casa de Rui Barbosa e a Fundação Mariano Procópio²⁴ (5 a 7 de outubro de 2010); a Carta da Pesquisa Histórica do IPHAN (2007); a Carta de Nova Olinda (2009), documento de avaliação das Casas do Patrimônio do IPHAN²⁵; a Carta do Fórum Juvenil do Patrimônio Mundial (2010)²⁶, dentre outras. Este movimento não é novo e vem sendo

²⁴ Estabelece definições, diretrizes e critérios para a defesa e salvaguarda dos jardins históricos brasileiros.

²⁵ Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Nova%20Olinda.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2017.

²⁶ Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20Brasilia.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2017.

executado desde a redemocratização brasileira por instituições representativas dos direitos humanos em geral.

Em qualquer âmbito de atuação, a leitura desses documentos possibilita identificar que estratégias, metodologias, regras e conceitos relacionados ao patrimônio vão se modificando com o tempo, ou que por motivos locais, nacionais, internacionais, políticos e sociais podem ganhar destaque e se tornam alvo de reflexão. Temas que inicialmente não eram objeto de discussão, como o patrimônio imaterial, passam a ser foco de deliberações, normativas e até mesmo de convenções da UNESCO. Nesse contexto, tipologias de patrimônio são evidenciadas, outras são esquecidas. Trataremos a seguir, como o Patrimônio Cultural de Ciência e Tecnologia é mencionado nas cartas patrimoniais.

3 O TOMBAMENTO, A LEGISLAÇÃO, AS CARTAS PATRIMONIAIS E O PATRIMÔNIO CULTURAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Como mencionado em textos já publicados, o entendimento sobre o que constitui o Patrimônio Cultural de Ciência e Tecnologia (PCC&T) varia no tempo e no espaço. Além disso, existe também uma variedade de termos que se referem ao que é objeto de nossas pesquisas, no todo ou em parte, que podem provocar alguma confusão sobre a compreensão do que estamos exatamente nos referindo. Assim, muitas vezes vemos mencionado patrimônio científico, patrimônio da ciência, patrimônio da ciência e da técnica, patrimônio da ciência e tecnologia, patrimônio cultural de ciência e tecnologia. As variações são diversas e nem sempre estão se referindo à mesma coisa.

No contexto das pesquisas realizadas pelo grupo *Museologia e Preservação de Acervos Culturais*²⁷(GPMPAC), o Patrimônio Cultural de Ciência e Tecnologia (PCC&T) consiste no:

[...] conjunto tangível e intangível relacionado à C&T, a que se atribuem valores que justificam a sua preservação para as futuras gerações. Inclui o conhecimento científico e tecnológico

²⁷ Sediado no MAST. Disponível em:
<<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/3901619111122900>>. Acesso em: 05 set. 2017.

produzido pelo homem, além dos saberes, das práticas de ensino e pesquisa, e de todos aqueles artefatos e espécimes que são testemunhos dos processos científicos, de desenvolvimento tecnológico e de ensino, considerando documentos em suporte papel (arquivísticos e bibliográficos), instrumentos científicos, máquinas, montagens, coleções científicas de natureza diversa como arqueológicas, etnográficas, biológicas, além de construções arquitetônicas produzidas com a funcionalidade de atender às necessidades desses processos e desenvolvimentos (laboratórios, observatórios, paisagens e jardins) (GRANATO; SANTOS, 2015, p. 79-80).

Os estudos desenvolvidos pelo GPMAC se desenvolvem em diversas frentes e, em uma das já finalizadas, no âmbito do projeto *Valorização do Patrimônio Científico e Tecnológico Brasileiro*²⁸, foram focalizados aspectos relacionados com o PCC&T identificados nas cartas patrimoniais, na legislação brasileira e de diversos países, além de pesquisados os processos de tombamento de bens culturais, móveis e imóveis, do IPHAN e dos institutos estaduais dos quatro estados da Região Sudeste do Brasil, que pudessem ser enquadrados nessa tipologia de patrimônio (LOUVAIN, 2015; GRANATO; OLIVEIRA, 2013; GRANATO; OLIVEIRA, 2012; OLIVEIRA; GRANATO, 2013a; OLIVEIRA; GRANATO, 2013b).

A partir desses estudos, no caso dos processos de tombamento, destaca-se que "frequentemente, o valor cultural relacionado à C&T é levado em consideração por aqueles da comunidade que reivindicam o tombamento, mas não é levado em consideração pelos técnicos dos Institutos" (LOUVAIN, 2015, p. 175). Ainda no que concerne aos valores, Louvain conclui que:

Em sua grande maioria, os valores atribuídos referem-se à antiguidade dos bens e sua ressonância na sociedade. Além disso, questões relativas à arquitetura possuem grande influência nos estudos técnicos: o estilo arquitetônico, o material empregado na construção, a quantidade de intervenções e alterações, bem como o estado de conservação. Basicamente tais fatores instruem os processos de tombamento ainda na atualidade (LOUVAIN, 2015, p. 172-173).

O número de bens tombados identificados e que têm relação com o PCC&T é pequeno ao ser comparado ao universo de bens tombados nas esferas estudadas, totalizando 13 situações. No âmbito do IPHAN (federal), há

²⁸ Disponível em: <<http://www.mast.br/projetovalorizacao/index.html>>. Acesso em: 05 set. 2017.

três bens tombados: o *campus* do Observatório Nacional, a coleção de instrumentos científicos e alguns fundos arquivísticos; a Escola Nacional de Engenharia; e o Observatório Astronômico da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)²⁹.

Em nível estadual, há seis tombamentos igualmente distribuídos entre o Rio de Janeiro e São Paulo: o Observatório Nacional e seu acervo (RJ); a Escola Nacional de Engenharia (RJ); a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (RJ); a Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP (SP); o Colégio Técnico da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (SP); e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP. Em Minas Gerais, há quatro tombamentos: a Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (Pavilhão); o Instituto de Química da UFMG; o Instituto de Eletrotécnica da UFMG; e o antigo Prédio do Museu de Mineralogia³⁰. No Espírito Santo, não foi identificado nenhum tombamento em nível estadual, relacionado ao PCC&T.

Assim, é importante constatar que, mesmo em pequeno número, existem bens do PCC&T tombados no Brasil, o que em si caracteriza o reconhecimento dessa tipologia de patrimônio no país. Para além dos resultados apresentados, é importante também destacar o artigo 216, incisos III e V, da Constituição Brasileira de 1988, que determina:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

III - as criações **científicas**, artísticas e **tecnológicas**;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e **científico** (BRASIL, 1988, grifo nosso).

²⁹ Para mais detalhes consultar: LOUVAIN, Pedro. 2015. Preservação do patrimônio cultural científico e tecnológico brasileiro: identificação, análise, avaliação e estudo de bens tombados. **Dissertação** (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, UNIRIO/MAST, Rio de Janeiro, 2015. 230f. Orientador: Prof. Dr. Marcus Granato.

³⁰ Idem.

Assim, temos a inclusão do que compreendemos, em parte, como constituinte do PCC&T na definição de patrimônio cultural brasileiro, no âmbito da própria Constituição vigente. Campos (2017), analisando as Constituições brasileiras desde 1930, identifica na Carta Magna de 1988 uma verdadeira ruptura, em relação aos modelos anteriores, especialmente no que concerne ao conceito de patrimônio cultural. A menção a aspectos científicos e tecnológicos nessa definição é claro reflexo disso. Essa situação é singular em termos mundiais e já foi reconhecida internacionalmente, como mostram Lourenço e Wilson no trecho destacado a seguir: "Not every country is like Brazil, which contemplates building the preservation of scientific heritage into its national constitution, but every country has legal mechanisms to protect cultural heritage and thus the heritage of science"³¹ (LOURENÇO; WILSON, 2013, p. 747-748). Por outro lado, os resultados obtidos pelo projeto *Valorização*³², aqui mencionado, e os já apresentados sobre a proteção formal do Estado através do tombamento mostram que, apesar de presente na letra da lei, não se verificam iniciativas de proteção do PCC&T na extensão necessária.

Menções aos artefatos, construções e sítios de valor científico e tecnológico são encontradas em diversas cartas patrimoniais como veremos a seguir. Desde o surgimento desses documentos orientadores, com a Carta de Atenas (1931), os bens de natureza científica são referenciados e é preconizada a proteção dos "monumentos de interesse histórico, artístico ou **científico**, pertencentes às diferentes nações". A Recomendação de Paris (1964) em seu primeiro artigo define bens culturais e explicita as "**coleções científicas** no rol de bens a serem preservados pelas nações". A 15^o

³¹ "Nem todo o país é como o Brasil, que contempla a preservação do patrimônio científico em sua constituição nacional, mas todo país tem mecanismos legais para proteger o patrimônio cultural e, assim, o patrimônio da ciência" (tradução livre do autor).

³² "... foi realizado um levantamento de âmbito nacional para identificar quais instituições ainda possuíam objetos que poderiam ser preservados, qual a sua condição e em que número seriam. A constatação é surpreendente. A maior parte dos objetos de C&T anteriores ao século XX já se perdeu. O que ainda resta está protegido nos museus. Por outro lado, existe um grande número desses objetos que, embora mais recentes, estão em situação de abandono, especialmente, nas universidades e institutos de pesquisa" (GRANATO *et al.*, 2013, p. 13).

Conferência Geral da UNESCO (1968) define em seu artigo I, alínea b, como bem cultural imóvel: “sítios arqueológicos, históricos ou **científicos**, edificações ou outros elementos de valor histórico”. Soma-se a este, o artigo III, que na alínea b faz menção à necessidade de dotação orçamentária para o patrimônio imóvel **científico**.

Já a Convenção de Paris de 1970 apresenta no rol de bens culturais a serem protegidos: “os bens relacionados com a história, inclusive a **história da ciência e tecnologia**, com a história militar e social, com a vida dos grandes estadistas, pensadores, **cientistas** e artistas nacionais e com acontecimentos de importância nacional”. Mais tarde, na Convenção de Paris de 1972, são apresentados no rol de bens culturais a serem protegidos: “manuscritos raros e incunáveis, livros, documentos e publicações antigas de interesse especial (histórico, artístico, **científico**, literário, etc.), isoladas ou em coleções”. A 17ª Conferência Geral da UNESCO (1972) apresenta uma definição do que pode ser considerado como patrimônio cultural: os monumentos: obras arquitetônicas, de escultura e pintura ou de pinturas monumentais, elementos ou estruturas de natureza arqueológica, inscrições, cavernas e grupos de elementos, que tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da **ciência**. Conjuntos: grupos de construções isoladas ou reunidas que, em virtude de sua arquitetura, unidade ou integração na paisagem, tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da **ciência**. Lugares notáveis: obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, bem como as zonas, inclusive lugares arqueológicos, que tenham valor excepcional do ponto de vista histórico, estético ou antropológico.

Já a Carta de Burra (Austrália, 1980), cuja versão mais recente e de texto reconhecido pelo ICOMOS-Austrália é de novembro de 1999, em seu artigo I, define o termo “significado cultural” que designa valor estético, histórico, **científico**, social ou espiritual para as gerações passadas, atual ou futuras. Finalmente, deve-se mencionar o documento produzido em

Cartagena (Colombia)³³, no âmbito do Conselho Andino de Ministros de Relações Exteriores, datado de 25 de maio de 1999, denominado *Decisão 460*. Mesmo sendo em âmbito dos países da comunidade andina apenas, é interessante a menção aos bens culturais incluindo aqueles importantes para a ciência, e inserindo nas categorias consideradas aqueles relacionados à história das ciências e das técnicas (Art. 2, item “b”), além de mencionar os documentos e publicações antigas de especial interesse histórico e científico (Art. 2, item “i”).

Apesar de identificarmos menções que podem ser relacionadas ao PCC&T, não existe uma carta patrimonial que se debruce de forma específica sobre o tema. Assim, surgiu a ideia de elaborar um documento patrimonial que pudesse preencher esse vazio, a *Carta do Rio de Janeiro sobre o Patrimônio Cultural de C&T*, que será contextualizada no item a seguir.

4 A CARTA DO RIO DE JANEIRO SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL DE C&T

O grupo de pesquisas *Museologia e Preservação de Acervos Culturais* GPMPAC organiza eventos regulares relacionados ao PCC&T, de forma a contribuir para a discussão e intercâmbio de ideias sobre temas correlatos e ampliar a rede de profissionais interessados no assunto. Nesse caso, se insere o Seminário Internacional Cultura Material e Patrimônio de C&T. A primeira edição do evento aconteceu entre 8 e 9 de dezembro de 2005³⁴ e, além dessa, já foram realizadas mais três edições, respectivamente entre 28 a 31 de julho de 2009, de 24 a 26 de novembro de 2014 e de 05 a 08 de dezembro de 2016³⁵.

³³ Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Cartagenas%20de%20I%CC%81ndias%20-%20Colombia%201999.pdf>>. Acesso em: 08 set. 2017.

³⁴ No âmbito do evento, foi inaugurada a exposição "Objetos de Ciência e Tecnologia: trajetórias em museus" e o pavilhão da luneta meridiana de Gautier revitalizado.

³⁵ A partir dos eventos, foram registradas nas três últimas edições as contribuições apresentadas em formato de anais eletrônicos. Para acesso ver "Publicações" na página do MAST (www.mast.br).

Nesse contexto, alguns profissionais da Universidade Federal de Pernambuco se agregaram às discussões e, em 2013, formaram o Grupo de Pesquisas *Museologia, Ciência e Informação*³⁶, que co-organizou o evento de 2016. No âmbito das sugestões propostas pelos participantes, em especial na mesa de discussão da primeira manhã do evento, sobre o tema "Preservação do patrimônio de C&T no Brasil: desafios e perspectivas"³⁷, decidiu-se elaborar uma Carta Patrimonial que abordasse especificamente o PCC&T.

A tarefa de elaborar a minuta da carta foi atribuída aos integrantes da Comissão Organizadora do evento, que deveriam condensar as discussões ocorridas durante a sessão plenária realizada no final do evento. Nos primeiros meses de 2017, esse grupo discutiu o formato e o conteúdo da Carta e elaborou uma minuta. A estrutura do documento seguiu a de outros similares, constando de uma parte introdutória onde se situam as motivações para a elaboração da Carta, um item com definições relacionadas ao PCC&T, objetivos do documento e diretrizes.

A minuta foi distribuída entre todos os participantes do evento através de correio eletrônico. Todas as contribuições foram avaliadas pelo mesmo grupo e grande parte foi inserida no conteúdo da Carta. Em 21 de julho de 2017, foi realizado no MAST o seminário "Patrimônio Cultural da Ciência e Tecnologia: construindo políticas para novos patrimônios", cujo objetivo principal era dar visibilidade ao documento produzido e lançar formalmente a Carta, possibilitando também a assinatura pelos presentes. Além disso, a Carta foi disponibilizada na internet através do site do MAST³⁸.

Os objetivos da Carta do Rio de Janeiro são os seguintes:

- Contribuir para a preservação do PCC&T no Brasil;

³⁶ Para mais informações consultar:

<<http://www.dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/1844867207137402>>.

³⁷ Compuseram a mesa os Profs. Drs. Emanuela Sousa Ribeiro (UFPE), Marcus Granato (MAST) e Monica Junqueira de Camargo (USP). Disponível em: <<http://site.mast.br/ivspct/programacao.html>>. Acesso em: 05 set. 2017.

³⁸ Disponível em: <<http://www.mast.br/images/pdf/Carta-do-Rio-de-Janeiro-sobre-Patrimnio-Cultural-da-Cincia-e-Tecnologia.pdf>>. Acesso em: 06 set. 2017.

- Estimular o debate sobre o PCC&T em instituições de ensino, pesquisa e museus;
- Incentivar a criação de políticas públicas, nos níveis municipal, estadual e federal, para a identificação, preservação e divulgação do Patrimônio Cultural da Ciência e Tecnologia;
- Promover uma cultura de preservação dos bens culturais da ciência e da tecnologia, aberta à multiplicidade de olhares, sentidos, significados e valores atribuídos pelos vários grupos formadores do campo científico e tecnológico;
- Promover a cultura científica, realizando, a partir de pesquisas, a disseminação e divulgação do PCC&T.

Assim, inclui-se nos objetivos a preservação, compreendida em amplo espectro e definida neste texto, com especial destaque para a elaboração de políticas específicas para esse tipo de bens culturais e que inexistem, respaldando todo um movimento de descarte desenfreado e sem reflexão sobre a importância dos bens que estão desaparecendo rápida e definitivamente. E finalmente a ampliação do conhecimento sobre essa tipologia de patrimônio, considerando como etapa transversal a sua divulgação para a sociedade em geral, de forma a que sejam apropriados e valorizados.

Para alcançar os objetivos mencionados, a Carta traça Diretrizes apresentadas a seguir.

- Incentivar a prática de trabalho em rede, em diversas instâncias administrativas e órgãos públicos e privados cuja atribuição institucional envolva a inventariação, conservação e comunicação de bens culturais, e o desenvolvimento de programas e projetos particularmente relacionados ao PCC&T;
- Incentivar as políticas de preservação *in situ* do PCC&T;
- Incentivar o envolvimento da sociedade na preservação do PCC&T, adotando processos dialógicos e participativos na implementação das diretrizes elencadas nesta Carta;

- Construir ferramentas de reconhecimento institucional, formal, da existência de conjuntos de objetos e coleções - como inventários, livros de tomo, portarias, instruções normativas, etc. - na unidade de tutela direta do acervo;
- Estimular a realização de uma avaliação prévia de bens materiais a serem descartados nas instituições de ensino e pesquisa, de forma que seja possível identificar itens com valor cultural que devem ser permanentemente preservados em suas unidades de tutela direta ou em instituições de preservação;
- Apoiar instituições de ensino e pesquisa, museus, bibliotecas e arquivos que executem trabalhos de identificação, preservação e divulgação do PCC&T;
- Incentivar a criação de linhas permanentes de financiamento público para a salvaguarda do PCC&T nas instituições de ensino, pesquisa e de preservação;
- Promover fóruns de debate sobre a preservação e divulgação do PCC&T;
- Reconhecer o potencial do PCC&T para a divulgação da ciência e promoção da cultura científica junto a públicos mais vastos;
- Estimular a formação de profissionais capacitados para trabalhar na preservação, documentação e divulgação do PCC&T;
- Evitar a reconstituição de objetos ou reutilização de partes de objetos que criam falsos históricos, priorizando-se a originalidade do objeto da ciência e tecnologia;
- Promover e divulgar metodologias especializadas na conservação, documentação e comunicação do PCC&T.

É perceptível a intenção de cobrir um amplo espectro de aspectos e iniciativas para garantir a proteção e o salvamento de bens relacionados a essa tipologia de patrimônio, caracterizando mais uma vez a situação de desamparo em que se encontram. A carta abriu um leque de atividades necessárias para construção de uma valorização ativa do PCC&T, a fim de que se construam políticas de preservação e formação de profissionais capacitados para atuar com esta tipologia patrimonial.

Sendo um campo formado por poucos profissionais e que atuam em muitos casos de forma isolada na preservação do PCC&T, a carta ainda aponta

para articulação de grupos de pesquisa e de trabalho, no sentido de proporcionar um olhar mais abrangente e acurado, o que permitirá melhor dimensionar quantitativamente e qualitativamente os bens culturais de valor científico e tecnológico. Devemos salientar que em grande medida esse patrimônio está presente em universidades, centros de pesquisa, laboratórios que cotidianamente descartam parte dos seus bens sem realizar uma seleção de itens que poderiam ou deveriam concorrer ao *status* de patrimônio cultural, ou seja, os poucos espaços que realizam seleção ou guarda de algum tipo de acervo, em grande medida, não dispõem de reconhecimento no âmbito das suas instituições, visto que sua atividade fim não costuma ser a preservação e sim o ensino e a pesquisa.

O caráter de urgência das medidas identificadas na Carta determinou que o grupo que esteve presente no dia 21 de julho para o lançamento oficial da Carta, se dividisse em quatro comissões, que discutiram e elaboraram algumas iniciativas relacionadas à divulgação da Carta; à organização de eventos sobre o tema; à educação; e a medidas no âmbito político. Nesse momento, estão sendo ampliados os fóruns de discussão sobre as medidas elencadas pelos grupos no coletivo de participantes, de forma a finalizar esse processo e identificar as pessoas que se responsabilizarão pelas iniciativas aprovadas em conjunto e as plataformas de atuação, com estabelecimento de metas e cronograma de atividades.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo e a análise das cartas patrimoniais (CP) permitem diversas abordagens acadêmicas. Nesse relato, procurou-se caracterizar os diversos tipos de documentos que se incluem e denominam de CP, mostrando seus âmbitos e origens de elaboração. Essa abordagem serviu de contexto para, partindo-se de menções relativas a itens que se incluem na definição de PCC&T em outras cartas patrimoniais, apresentar as características da *Carta do Rio de Janeiro para o Patrimônio Cultural de Ciência e Tecnologia*.

Essa iniciativa se inclui entre as várias relacionadas à divulgação dessa Carta, que estão em curso, juntamente com sua apresentação em eventos acadêmicos das áreas de conhecimento relacionadas aos estudos do patrimônio. Atentos à complexidade da preservação dos bens culturais, com ênfase aos relacionados à ciência e a técnica, acreditamos que a elaboração e divulgação deste documento é fundamental para a construção de uma visão mais ampla desta categoria patrimonial, a sensibilização dos espaços que detêm acervos e na elaboração de políticas públicas que possibilitem sua preservação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição de 1988**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 05 set. 2017.

_____. **Decreto nº 80.978**, de 12 de dezembro de 1977. Promulga a Convenção relativa à proteção do patrimônio mundial, cultural e natural.

Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/DecretoLei_n_80.978_de_12_de_dezembro_de_1977.pdf>. Acesso em: 05 set. 2017.

CABRAL, R. C. A dimensão urbana do patrimônio na Carta de Atenas de 1931. As contribuições da delegação italiana. **Arquitextos**, São Paulo, n. 179, maio 2015. Disponível em:

<<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/15.179/5531>>. Acesso em: 23 set. 2017.

CALABRE, L. **Políticas Culturais no Brasil: dos anos de 1930 ao século XXI**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

CAMPOS, Y. D. S. Trayectoria constitucional del patrimonio cultural en Brasil.

Memoria y Sociedad, v. 42, n. 21, p. 50-57, jan./jun. 2017. Disponível em:

<<http://revistas.javeriana.edu.co/index.php/memoysociedad/article/view/19644/5218>>. Acesso em: 25 set. 2017.

CASTRIOTA, L. B. Conservação e valores: pressupostos teóricos das políticas para o patrimônio. **Topos Revista de Arquitetura e Urbanismo**, Belo Horizonte, n. 4, 2005.

CHAUÍ, M. **Cidadania cultural**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

CHUVA, M. **Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas culturais de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

DANTAS, F. S. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan): um estudo de caso em direito administrativo. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 264, p. 223-243, set./dez. 2013.

FONSECA, M. C. L. **O Patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Minc – Iphan, 2005.

_____. Referências Culturais: Base para novas políticas de patrimônio.

Políticas Sociais: acompanhamento e análise, n. 20, p. 111-120, 2012.

Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/politicas_sociais/referencia_2.pdf>. Acesso em: 24 set. 2017.

GRANATO, M.; SANTOS, F. P. Os Museus e a Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Ciência e Tecnologia no Brasil. In: GRANATO, M. (Org.) **Museologia e Patrimônio**, Série MAST: 30 anos de pesquisa. Rio de Janeiro: MAST, 2015. p. 79-119. v. 1. Disponível em: <http://site.mast.br/hotsite_mast_30_anos/pdf/volume_01.pdf>. Acesso em: 05 set. 2017.

GRANATO, M.; MAIA, E. S.; SANTOS, F. P. Valorização do patrimônio científico e tecnológico brasileiro: descobrindo conjuntos de objetos de C&T pelo Brasil. **Anais do Museu Paulista**, v. 22, n. 2, p. 11-34, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/anaismp/v22n2/0101-4714-anaismp-22-02-00011.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2017.

GRANATO, M.; CÂMARA, R. N. Patrimônio, ciência e tecnologia: inter-relações. In: CARVALHO C. S. R.; GRANATO, M.; BEZERRA R. Z.; BENCHETRIT, S. F. (Org.) **Um olhar contemporâneo sobre a preservação do patrimônio cultural material**. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2008. p. 175-204.

GRANATO, M.; OLIVEIRA, P. L. C. Legislação de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ciência e Tecnologia: análise e proposições. In: GRANATO, M.; SCHEINER, T. (Org.), **Museologia, Patrimônio, Interculturalidade: museus inclusivos, desenvolvimento e diálogo intercultural**. Rio de Janeiro: MAST, 2013. p. 234-249. v. 2.

_____. Institucionalização do Patrimônio Cultural da Ciência e Tecnologia. In: OLIVEIRA, L. V.; SILVA, M. C. S. M. (Org.). **Políticas de aquisição e preservação de acervos em universidades e instituições de pesquisa**. Rio de Janeiro: MAST, 2012. p. 317-342.

KÜHL, B. M. Notas sobre a Carta de Veneza. **Museu Paulista: História e Cultura Material**, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 287-320, dez. 2010. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/5539/7069>>. Acesso em: 23 set. 2017.

LOURENÇO, M.; WILSON, L. Scientific heritage: Reflections on its nature and new approaches to preservation, study and access. **Studies in History and Philosophy of Science**, v. 44, 2013. p. 744-753.

LOUVAIN, P. **Preservação do patrimônio cultural científico e tecnológico brasileiro: identificação, análise, avaliação e estudo de bens tombados**. 2015. 230 f. Dissertação (Mestrado em Museologia e Patrimônio) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Museu de Astronomia e Ciências Afins Rio de Janeiro, 2015.

MOTTA, L. Valor de patrimônio e saber técnico institucional. In: CUREAU, S. *et al.* (Coords.). **Olhar multidisciplinar sobre a efetividade da proteção do patrimônio cultural**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 183-199.

OLIVEIRA, P. L. C.; GRANATO, M. Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural de Ciência e Tecnologia: legislação, tombamentos e propostas. In: Seminário Internacional de Políticas Culturais, 4, 2013, Rio de Janeiro. **Anais....** Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui barbosa, 2013a. p. 1-15.

_____. Legislação brasileira de proteção ao patrimônio cultural de ciência e tecnologia: análise e aplicação no ensino e pesquisa. In: Seminário Gestão do Patrimônio Cultural de Ciência e Tecnologia, 2, 2013, Recife. **Anais...** Recife: EDITORA UNIVERSITÁRIA DA UFPE, 2013b. p. 187-224.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Univesal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>. Acesso em: 05 set. 2017.

PINHEIRO, L. V. R.; GRANATO, M. Para Pensar a Interdisciplinaridade na Preservação: algumas questões preliminares. In: SILVA, R. R. G. (Org.). **Preservação Documental: uma mensagem para o futuro**. Salvador: EDUFBA, 2012. p. 23-40.

PORTELA, P. H. G. **Direito Internacional Público e Privado**. 7. ed. Salvador: JusPODIVM, 2015.

SANT'ANNA, M. Preservação como prática: sujeitos, objetos, concepções e instrumentos. In: REZENDE, M. B.; GRIECO, B.; TEIXEIRA, L.; THOMPSON, A. (Org.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. Rio de Janeiro; Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Preserva%C3%A7%C3%A3o%20pdf\(1\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Preserva%C3%A7%C3%A3o%20pdf(1).pdf)>. Acesso em: 23 set. 2017.

SANTOS, C. H. G. R. Patrimônio cultural - documentação e reflexão necessária. In: CUREAU, S.; KISHI, S. A. S.; SOARES, I. V. P.; LAGE, C. M. F. (Org.). **Olhar Multidisciplinar sobre a efetividade da proteção do Patrimônio Cultural**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 239-254.

HERITAGE CHARTERS AND THE PRESERVATION OF THE SCIENCE AND TECHNOLOGY CULTURAL HERITAGE

ABSTRACT

Introduction: Heritage charters are documents prepared by experts designed to orient and standardize practices concerning the protection of cultural assets. **Objective:** This report characterizes the documents known as heritage charters and the different ways they come about. The limited number of heritage charters specifically for science and technology heritage is noted and the key features of the Rio de Janeiro Charter for Science and Technology Heritage are presented. **Methodology:** Through a literature review and analysis of primary sources, different aspects involved in the development of heritage charters are discussed. For the analysis of the Rio de Janeiro charter, a case study was undertaken, presenting its key features and potential to lead to more effective protection for science and technology heritage. **Results:** Heritage charters are produced on the initiative of institutions charged with protecting heritage (UNESCO, ICOMOS, IPHAN, etc.) or through the action of professionals working with cultural heritage, who, through discussions, reach a consensus on the rules for preservation procedures and methods. The Rio de Janeiro Charter for science and technology heritage paved the way for a whole range of activities needed to raise the profile of this heritage so that policies for its preservation can be made and education can be offered to qualify professionals to work with this heritage.

Descriptors: Heritage charters. Cultural heritage. Science and technology. Rio de Janeiro Charter.

CARTAS PATRIMONIALES Y LA PRESERVACIÓN DEL PATRIMONIO CULTURAL DE CIENCIA Y TECNOLOGÍA

RESUMEN

Introducción: Las Cartas Patrimoniales son documentos elaborados por especialistas que tienen como objetivo orientar y uniformizar las prácticas en torno a la protección a los bienes culturales. **Objetivo:** Este reporto caracteriza los documentos que se denominan Cartas Patrimoniales y sus diversas formas de elaboración. Enfatiza la escasez de Cartas Patrimoniales relativas al patrimonio cultural de ciencia y tecnología (PCC&T) y se presentan las principales características de la Carta de Río de Janeiro sobre este patrimonio. **Metodología:** A través de la revisión de bibliografía y el análisis de fuentes primarias se discute aspectos relacionados con la construcción de las

Cartas Patrimoniales. Para el análisis específico de la elaboración de la Carta de Río de Janeiro sobre el PCC&T, se realizó un estudio de caso, puesto que se presentan sus características principales y posibles desdoblamientos para una protección más efectiva del PCC&T. **Resultados:** Las Cartas Patrimoniales son producidas a partir de la iniciativa de instituciones que poseen la atribución formal para tal (UNESCO, ICOMOS, IPHAN, entre otras), o a través de la actuación de profesionales relacionados al patrimonio cultural que, a partir de consensos posibles, elaboran directrices que normalizan procedimientos y métodos de preservación. La Carta de Río de Janeiro sobre el PCC&T abrió una variedad de actividades necesarias para construir una valoración activa del PCC&T, a fin de que se construyan políticas de preservación y formación de profesionales capacitados para actuar con esta tipología patrimonial.

Descriptor: Cartas patrimoniales. Patrimonio cultural. Ciencia y Tecnología. Carta de Río de Janeiro